Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.798
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PARA UFIR DE VALORES EXPRESSOS EM V.R.M., PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, DIVIDA ATIVA, PREÇOS PÚBLICOS E MULTAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º)- Fica extinto a partir de 01/01/1996, o Valor de Referência do Município, criado pela lei nº 1.576, de 03/12/1991, para ser utilizado como referencial para a cobrança de tributos, multas e preços públicos.

Artigo 2º)_ A partir de 01 de janeiro de 1996, com base na Medida Provisória 1.171, os valores expressos em Valor de Referência do Município (V.R.M.), quando do recolhimento de dívida ativa, tributos, preços públicos e multas municipais, serão convertidos em UFIR.

§ 1º)-A conversão de que trata o artigo, utilizados o VRM e UFIR de dezembro de 1995, será de 17,96 UFIRs para cada V.R.M.

§ 2º)- Para cálculo da quantia a ser recolhida, será utilizada a UFIR em vigor no dia do pagamento.